



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **Perda de Autorização de Residência**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/AQA/SP**

Processo: **08707.001354/2020-88**

Interessado: **MOHAMED BEN ZAHRA**

1. Diante dos fatos narrados no presente procedimento, DETERMINO a instauração de processo administrativo em desfavor de **MOHAMED BEN ZAHRA** visando ao(à) **Perda** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter cessado a reunião familiar pela dissolução da união com a brasileira LUCIANÁ VIEIRA DE OLIVEIRA, razão de sua residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.
2. Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.
3. Outrossim, objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao(a) UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - UMIG/NPA/DPF/AQA/SP, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observados:
 - a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:
 - I - identificação do intimado;
 - II - finalidade da intimação;
 - III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
 - IV – prazo para apresentação de defesa escrita;
 - V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
 - b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.
 - c) retorne-se para julgamento.

RODRIGO BARTOLAMEI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 24/05/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18867354** e o código CRC **68B80AE4**.

Referência: Processo nº 08707.001354/2020-88

SEI nº 18867354